



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 113/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA E. ELIAS G. DA SILVA ME, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Administração**, com sede à Rua Doutor Demócrito de Souza, nº 26, Nobre – Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2017, pelo Secretário de Administração, nomeado através da Portaria nº 417/2017, Sr. **Alessandro de Alencastro Leal Correa**, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 5.877.915 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.401.954-10, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: E. ELIAS G. DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.607.018/0001-96, com sede à Avenida Félix Sobrinho, 90B, Centro, Gravatá/PE, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Elton Elias Gomes da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.504.910 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.062.914-13, residente e domiciliada na cidade de Gravatá/PE, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 083/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2017**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 716/2017**, do dia 13 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 042/2017**, com todos os seus anexos;
- b) **Ata de Registro de Preços nº 008/2018**, datada de 26 de janeiro de 2018.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- c) A solicitação da **Secretaria de Administração do Município do Paulista** para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício SECAD nº 1.605/2018**, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a **locação de microcomputadores e notebooks para atender as demandas da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação que compõem a Prefeitura Municipal do Paulista, por solicitação da Secretaria de Administração, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do Processo Licitatório nº 083/2017.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A presente contratação correrá através da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Administração do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2018-000001782

Atividade: 8034 – Gestão da Política de Informática Municipal
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 10000 – Recursos Ordinários Tesouro
Valor do Empenho Global: R\$ 6.769,17 (Seis mil setecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos).

Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2018-000001784

Atividade: 8103 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 10000 – Recursos Ordinários Tesouro
Valor do Empenho Global: R\$ 912,60 (Novecentos e doze reais e sessenta centavos).

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2018-000001783

Atividade: 8101 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 10000 – Recursos Ordinários Tesouro
Valor do Empenho Global: R\$ 10.079,64 (Dez mil e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Secretaria de Finanças do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2018-000001785

Atividade: 8006 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Finanças
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 10000 – Recursos Ordinários Tesouro
Valor do Empenho Global: R\$ 15.009,84 (Quinze mil e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Valor Total Empenhado: R\$ 34.771,25 (Trinta e quatro mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 131.085,00 (cento e trinta e um mil oitenta e cinco reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**, conforme tabela abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
ITEM 01



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Descrição		Quant.	Marca	Valor Mensal Por Máquina (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual com Acréscimo (R\$)
		A		B	C=A*B	D=C*12
Computador desktop; processador I3 de cache; 4GB de memória RAM (no máximo); HD de 500 GB 7200pm ou de capacidade superior; Monitor LED de 18,5 polegadas; Estabilizador de voltagem de 300watts; Teclado brasileiro; mouse; Sistema operacional Windows 7 32 bits Home Premium ou superior; licença Antivírus durante todo o período contratual.		41	POSITIVO LENOVO EASYP	143,91	5.900,31	70.803,72
Subitem	Secretaria	Quant.	Marca	Valor Mensal Por Máquina (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual com Acréscimo (R\$)
1.1	Administração	8	POSITIVO LENOVO EASYP	143,91	1.151,28	13.815,36
1.2	Assuntos Jurídicos	-	POSITIVO LENOVO EASYP	143,91	-	-
1.3	Controladoria Geral, Planejamento e Gestão	-	POSITIVO LENOVO EASYP	143,91	-	-
1.4	Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura	-	POSITIVO LENOVO EASYP	143,91	-	-
1.5	Desenvolvimento Urbano e Habitação	18	POSITIVO LENOVO EASYP	143,91	2.590,38	31.084,56
1.6	Especial de Políticas para as Mulheres	-	POSITIVO LENOVO EASYP	143,91	-	-
1.7	Finanças	15	POSITIVO LENOVO EASYP	143,91	2.158,65	25.903,80
1.8	Gabinete do Prefeito	-	POSITIVO LENOVO EASYP	143,91	-	-
1.9	Gabinete do Vice-Prefeito	-	POSITIVO LENOVO EASYP	143,91	-	-
1.10	Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente	-	POSITIVO LENOVO EASYP	143,91	-	-
1.11	Mobilidade e Administração das Regionais	-	POSITIVO LENOVO EASYP	143,91	-	-
1.12	Segurança Cidadã e Defesa Civil	-	POSITIVO LENOVO EASYP	143,91	-	-
ITEM 02						
Descrição		Quant.	Marca	Valor Mensal Por Máquina (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual com Acréscimo (R\$)
		A		B	C=A*B	D=C*12
COMPUTADOR DESKTOP; PROCESSADOR CORE I5 CACHE		7	POSITIVO	152,10	1.064,70	12.776,40



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DE 8MB OU SUPERIOR; MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA RAM; PLACA DE VÍDEO ONBOARD MÍNIMO DE 512 MB; MONITOR LED DE 18,5" - MÍNIMO; HD SATA 500 GB 7200 RPM OU DE CAPACIDADE SUPERIOR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 300W DE POTÊNCIA REAL - MÍNIMO; ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 300 W; TECLADO BRASILEIRO; MOUSE; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 64 BITS PROFESSIONAL; LICENÇA ANTIVÍRUS DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL.						
Subitem	Secretaria	Quant.	Marca	Valor Mensal Por Máquina (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual com Acréscimo (R\$)
2.1	Administração	-	POSITIVO LENOVO EASYP	152,10	-	-
2.2	Assuntos Jurídicos	-	POSITIVO LENOVO EASYP	152,10	-	-
2.3	Controladoria Geral, Planejamento e Gestão	-	POSITIVO LENOVO EASYP	152,10	-	-
2.4	Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura	-	POSITIVO LENOVO EASYP	152,10	-	-
2.5	Desenvolvimento Urbano e Habitação	-	POSITIVO LENOVO EASYP	152,10	-	-
2.6	Especial de Políticas para as Mulheres	-	POSITIVO LENOVO EASYP	152,10	-	-
2.7	Finanças	5	POSITIVO LENOVO EASYP	152,10	760,50	9.126,00
2.8	Gabinete do Prefeito	-	POSITIVO LENOVO EASYP	152,10	-	-
2.9	Gabinete do Vice-Prefeito	-	POSITIVO LENOVO EASYP	152,10	-	-
2.10	Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente	2	POSITIVO LENOVO EASYP	152,10	304,20	3.650,40
2.11	Mobilidade e Administração das Regionais	-	POSITIVO LENOVO EASYP	152,10	-	-
2.12	Segurança Cidadã e Defesa Civil	-	POSITIVO LENOVO EASYP	152,10	-	-
ITEM 03						
Descrição		Quant.	Marca	Valor Mensal Por Máquina (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual com Acréscimo (R\$)
		A		B	C=A*B	D=C*12



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.11	Mobilidade e Administração das Regionais	-	POSITIVO LENOVO ACER SAMSUNG	153,90	-	-
3.12	Segurança Cidadã e Defesa Civil	-	POSITIVO LENOVO ACER SAMSUNG	153,90	-	-
ITEM 04						
Descrição		Quant.	Marca	Valor Mensal Por Máquina (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual com Acréscimo (R\$)
		A		B	C=A*B	D=C*12
NOTEBOOK: PROCESSADOR I5 CACHE 3MB OU SUPERIOR; 8GB DE MEMÓRIA RAM; HD 500GB (MÍNIMO); PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 512 MB (MÍNIMO); TELA DE 15,6"; TECLADO BRASILEIRO; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 7 64 BITS HOME PREMIUM OU SUPERIOR; LICENÇA ANTIVÍRUS DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL.		4	POSITIVO LENOVO ACER SAMSUNG	181,71	726,84	8.722,08
Subitem	Secretaria	Quant.	Marca	Valor Mensal Por Máquina (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual com Acréscimo (R\$)
4.1	Administração	1	POSITIVO LENOVO ACER SAMSUNG	181,71	181,71	2.180,52
4.2	Assuntos Jurídicos	-	POSITIVO LENOVO ACER SAMSUNG	181,71	-	-
4.3	Controladoria Geral, Planejamento e Gestão	-	POSITIVO LENOVO ACER SAMSUNG	181,71	-	-
4.4	Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura	-	POSITIVO LENOVO ACER SAMSUNG	181,71	-	-
4.5	Desenvolvimento Urbano e Habitação	-	POSITIVO LENOVO ACER SAMSUNG	181,71	-	-
4.6	Especial de Políticas para as Mulheres	-	POSITIVO LENOVO ACER SAMSUNG	181,71	-	-



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

NOTEBOOK: PROCESSADOR I5 CACHE 3MB OU SUPERIOR; 4GB DE MEMÓRIA RAM; HD 320GB (MÍNIMO); PLACA DE VÍDEO DE 256 MB (MÍNIMO); TELA DE 14"; TECLADO BRASILEIRO; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 7 64 BITS HOME PREMIUM OU SUPERIOR; LICENÇA ANTIVÍRUS DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL.		21	POSITIVO LENOVO ACER SAMSUNG	153,90	3.231,90	38.782,80
Subitem	Secretaria	Quant.	Marca	Valor Mensal Por Máquina (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual com Acréscimo (R\$)
3.1	Administração	6	POSITIVO LENOVO ACER SAMSUNG	153,90	923,40	11.080,80
3.2	Assuntos Jurídicos	-	POSITIVO LENOVO ACER SAMSUNG	153,90	-	-
3.3	Controladoria Geral, Planejamento e Gestão	-	POSITIVO LENOVO ACER SAMSUNG	153,90	-	-
3.4	Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura	-	POSITIVO LENOVO ACER SAMSUNG	153,90	-	-
3.5	Desenvolvimento Urbano e Habitação	5	POSITIVO LENOVO ACER SAMSUNG	153,90	769,50	9.234,00
3.6	Especial de Políticas para as Mulheres	-	POSITIVO LENOVO ACER SAMSUNG	153,90	-	-
3.7	Finanças	10	POSITIVO LENOVO ACER SAMSUNG	153,90	1.539,00	18.468,00
3.8	Gabinete do Prefeito	-	POSITIVO LENOVO ACER SAMSUNG	153,90	-	-
3.9	Gabinete do Vice-Prefeito	-	POSITIVO LENOVO ACER SAMSUNG	153,90	-	-
3.10	Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente	-	POSITIVO LENOVO ACER SAMSUNG	153,90	-	-



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.7	Finanças	3	POSITIVO LENOVO ACER SAMSUNG	181,71	545,13	6.541,56
4.8	Gabinete do Prefeito	-	POSITIVO LENOVO ACER SAMSUNG	181,71	-	-
4.9	Gabinete do Vice-Prefeito	-	POSITIVO LENOVO ACER SAMSUNG	181,71	-	-
4.10	Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente	-	POSITIVO LENOVO ACER SAMSUNG	181,71	-	-
4.11	Mobilidade e Administração das Regionais	-	POSITIVO LENOVO ACER SAMSUNG	181,71	-	-
4.12	Segurança Cidadã e Defesa Civil	-	POSITIVO LENOVO ACER SAMSUNG	181,71	-	-
VALOR MENSAL TOTAL: R\$ 10.923,75 (dez mil novecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).						
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 131.085,00 (cento e trinta e um mil oitenta e cinco reais).						

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela logística, instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Diretoria de Tecnologia da Informação em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da mesma;

6.2. A **CONTRATADA** deverá atender os chamados, referente aos serviços técnicos em um **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, no horário de expediente, contados a partir do momento do registro da solicitação na área técnica da **CONTRATADA** com o fornecimento do devido número de protocolo;

6.3. A **CONTRATADA** deverá reparar e devolver, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, os equipamentos locados que apresentarem defeitos em suas peças após a devida notificação de forma a não prejudicar a realização dos serviços do município;

6.4. Caso os equipamentos necessitem de um prazo superior a **02 (dois) dias** para serem reparados, deverão ser substituídos temporariamente por outro de configurações iguais ou superiores dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.5. Todos os equipamentos deverão possuir lacres invioláveis nos compartimentos de possíveis aberturas, como por exemplo: CPU;

6.6. A **CONTRATADA** deverá garantir que os equipamentos sejam devidamente identificados, através de placa com número de série;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.7. Os equipamentos deverão possuir durante todo o contrato, licenças de antivírus, pacote Office e S.O. Windows 7 ou superior originais;

6.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar **05 (cinco) unidades de componentes como backup** em posse da Diretoria de Tecnologia da informação, sendo eles: **05 (cinco) estabilizadores, 05 (cinco) mouses, 05 (cinco) teclados e 05 (cinco) cabos de força;**

6.9. Os equipamentos devem possuir especificações iguais ou superiores as descritas no termo de referência do **Processo nº 083/2017**.

6.10. Os equipamentos deverão ser entregues em até **07 (sete) dias** corridos a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto;

7.2. O pagamento será mensal e efetuado até o 5º dia útil subsequente a prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço.

7.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do **Processo nº. 083/2017**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

8.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

8.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações constantes no termo de referência do **Processo nº. 083/2017**;

9.1.3. Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer problema ocorrido na execução do objeto deste contrato;

9.1.4. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto deste contrato;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa concordância da **CONTRATANTE**;

18.1.6. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da locação do objeto deste contrato, como salários, seguros de acidente, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega/disponibilização do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 9.1.8.** Reparar e devolver, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, os equipamentos locados que apresentarem defeitos em suas peças após a devida notificação de forma a não prejudicar a realização dos serviços do município;
- 9.1.9.** Caso os equipamentos necessitem de um prazo superior a **02 (dois) dias** para serem reparados, deverão ser substituídos temporariamente por outro de configurações iguais ou superiores dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.10.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração sejam qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega/disponibilização do objeto;
- 9.1.11.** Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.12.** Garantir que o equipamento locado atenda as exigências do termo de referência do **Processo nº. 083/2107**, e que o mesmo será entregue, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do equipamento, nos locais indicados e aceito neste instrumento;
- 9.1.13.** Responsabilizar-se pela logística, instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Diretoria de Tecnologia da Informação em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 9.1.14.** Garantir que os equipamentos sejam devidamente identificados, através de placa com número de série;
- 9.1.15.** Antivírus, pacote office e Windows 7 originais em perfeito funcionamento durante todo o período contratado;
- 9.1.16.** O retardamento não justificado na entrega do objeto considerar-se-á como infração contratual;
- 9.1.17.** Executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas em vigor;
- 9.1.18.** Atender os chamados, referente aos serviços técnicos em um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, no horário de expediente, contados a partir do momento do registro da solicitação na área técnica da **CONTRATADA** com o devido número de protocolo;
- 9.1.19.** Responsabilizar-se, diretamente ou por intermédio de terceiros credenciados, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sobre os serviços técnicos e reparo dos equipamentos, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, desde que não se caracterize a utilização indevida;
- 9.1.20.** Responsabilizar-se pela qualidade e resistência dos materiais fornecidos;
- 9.1.21.** Informar à Secretaria solicitante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajustes;
- 9.1.22.** Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela **CONTRATANTE**;
- 9.1.23.** Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.1.24.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo nº. 083/2017**, consoante o que preceitua o **inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93**, atualizada.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

Elton Elias





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1.1. Gerenciar este contrato;

10.1.2. Cada secretaria deverá designar um servidor responsável pelos equipamentos, recebimento, conservação e solicitações realizadas à **CONTRATADA**;

10.2.3. Cada secretaria se responsabilizará pelo bom estado dos equipamentos, tendo em vista a responsabilidade diante do extravio de algum componente ou dispositivo que faça parte da prestação do serviço;

10.2.4. Caso haja o extravio, a secretaria deverá repor os componentes e dispositivos dos equipamentos e comunicar à **CONTRATADA**;

10.2.5. No caso de extravio, ao devolver os computadores e notebooks os mesmos devem estar exatamente como foram entregues, com os mesmos componentes e dispositivos;

10.1.6. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.7. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

10.1.8. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução deste contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no edital do **Processo Licitatório nº 083/2017** e à proposta de aplicação de sanções;

10.1.9. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, no Edital do **Processo Licitatório nº 083/2017** e seus anexos;

10.1.12. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

10.1.13. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações;

10.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos equipamentos objeto da locação ou qualquer outro esclarecimento, que venha a ser solicitado pela **CONTRATADA**;

10.1.15. Impedir que terceiros disponibilizem os equipamentos locados;

10.1.16. Solicitar que sejam substituídos no prazo de até **02 (dois) dias úteis** os equipamentos locados, se apresentarem imperfeições ou forem considerados inadequados para realização dos serviços a que se dispõem;

10.1.17. Supervisionar a locação de equipamentos e a atuação dos operadores por intermédio dos setores requisitantes;

10.1.18. Usar os equipamentos corretamente, seguindo as instruções de operação fornecidas pela **CONTRATADA**;

10.1.19. Permitir o acesso do pessoal autorizado da **CONTRATADA** para realização da contagem de doses ou reparo nos equipamentos e ainda, para seu desligamento e remoção;

10.1.20. Não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos disponibilizados;

10.1.21. Responsabilizar-se por qualquer dano causado aos equipamentos em decorrência exclusiva de sua própria utilização por parte de seus empregados podendo, neste caso, cobrar pelos seus serviços de ajustes;

10.1.22. Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos deste contrato;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1.23. Efetuar o pagamento conforme quantitativo disponibilizado, instalado e aceito pelo setor requisitante;

10.1.24. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº 083/2017**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666** de 21/06/93, a **Lei nº 8.883** de 08/06/94, a **Lei nº 9.648**, de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

14.2. O contrato poderá ser rescindido:

I – Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada;

II – **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III – **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão de que trata o item 14.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada.

14.4. Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

14.5. Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar.

14.6. Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. Com fundamento no **Art. 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

[Handwritten signature and stamp]
11/13



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

15.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

15.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.6. Fica a **CONTRATANTE** autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia deste contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

15.7. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

15.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o **§1º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto deste contrato, prestará no ato da assinatura da sua assinatura, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, nos termos do **artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/1993**, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

16.2. A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato e somente serão liberadas após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da **CONTRATADA**, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura do instrumento contratual, ou seja, de 16 de outubro de 2018 a 15 de outubro de 2019.

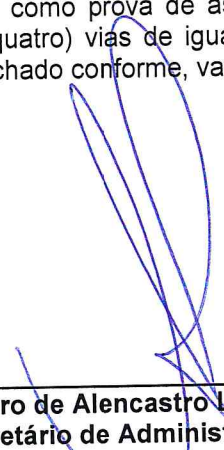
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8666/93**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

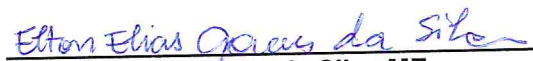
18.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 16 de outubro de 2018.



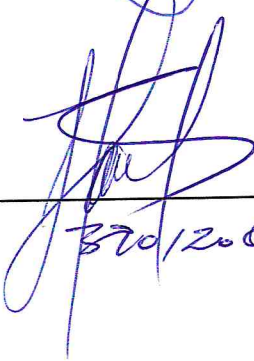
Alessandro de Alencastro Leal Correa
Secretário de Administração
Contratante



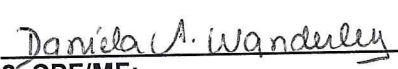
E. Elias G. da Silva ME
Contratada

Testemunhas:

1. CPF/MF:


370/20004-19

2. CPF/MF:


043.764.794-38

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 113/2018

Nº CONTRATO: 113/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 083/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 042/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2018, datada de 26 de janeiro de 2018.

PORTARIA DA CPL: 716/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: E. ELIAS G. DA SILVA ME

CNPJ/MF: 16.607.018/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Administração, para locação de microcomputadores e notebooks para atender as demandas da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação que compõem a Prefeitura Municipal do Paulista.

VALOR TOTAL: R\$ 131.085,00 (cento e trinta e um mil oitenta e cinco reais).

GARANTIA CONTRATUAL: 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000001782, 2018-000001783, 2018-000001784 e 2018-000001785.

ATIVIDADE(S): 8034 – Gestão da Política de Informática Municipal, 8101 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, 8103 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, 8006 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Finanças // **ELEMENTO(S):** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica // **FONTE(S):** 10000 – Recursos Ordinários – Tesouro. // **TIPO DE EMPENHO:** Global.

PRAZO(S): Vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 16/10/2018.

Paulista/PE, 16 de outubro de 2018.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA

Secretário de Administração

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Alessandro de Alencastro Leal Correa, Secretário Municipal de Administração, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____, Matrícula: _____.

Secretário de Administração

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: ____/____/____. D.O.U: ____/____/____. D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____.